



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP**  
**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 01/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP**, doravante denominado CONSAVAP, torna público que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO** aberto às Organizações Sociais qualificadas nos termos do presente Edital para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – Regional São José dos Campos** relacionadas no objeto deste Edital. Este Edital e seus Anexos Técnicos poderão ser obtidos a partir do dia 21 de maio de 2015, nas dependências do CONSAVAP, sito na Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyanna, São José dos Campos/SP (Parque Vicentina Aranha), no horário das 12h às 17h, de forma gratuita, desde que as interessadas tragam a sua própria mídia para gravação destes arquivos ou queiram obter cópia integral deste Edital por meio do sítio eletrônico [www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br), link “Licitações”.

**1. OBJETO**

**1.1 - GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO SAMU 192**, por meio de **CONTRATO DE GESTÃO** com **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** qualificada nos Municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jacareí/SP, Jambuí/SP, Monteiro Lobato/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, a ser celebrado a partir de Programa de Trabalho selecionado nas condições estabelecidas pelo presente Edital que assegure atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, conforme definido neste Edital e seus Anexos Técnicos.

**1.2 - Integrarão o contrato de gestão as seguintes unidades:**

- a) Central de Regulação no Município de São José dos Campos
- b) 7 (sete) Unidades de Suporte Básico -USB e 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado -USA no Município de São José dos Campos/SP
- c) 3 (três) Unidades de Suporte Básico -USB e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado -USA no Município de Jacareí/SP
- d) 2 (duas) Unidades de Suporte Básico -USB no Município de Caçapava/SP
- e) 1 (uma) Unidade de Suporte Básico -USB no Município de Paraibuna/SP
- f) 1 (uma) Unidade de Suporte Básico -USB no Município de Jambuí/SP
- g) 1 (uma) Unidade de Suporte Básico -USB no Município de Santa Branca/SP
- h) 1 (uma) Unidade de Suporte Básico -USB no Município de Igaratá/SP



## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Processo Seletivo entidades sem fins lucrativos já qualificadas, até a presente data, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL em Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jacareí/SP, Jambuí/SP, Monteiro Lobato/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e/ou São José dos Campos/SP.

**2.2** – As entidades sem fins lucrativos que ainda não sejam qualificadas como ORGANIZAÇÃO SOCIAL em nenhum dos municípios supra citados, e que queiram participar desde Processo Seletivo, deverão solicitar a sua qualificação no Município de São José dos Campos/SP, nos moldes da Lei Municipal nº 6.469 de 16 de dezembro de 2003, cujo teor segue no Anexo XI deste Edital, e conforme Aviso de Chamamento Público nº 02/2014, Processo Administrativo nº 98236/2014 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Caderno Poder Executivo, Seção I, pg. 161, edição de 22.08.2014) e em jornal de grande circulação ("O Vale", Caderno Classificados, pg. 4, edição 1.376 de 22.08.2014).

## **3. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

**3.1** - A sessão pública para abertura dos envelopes contendo a Documentação (Envelope 01) e o Programa de Trabalho (Envelope 02) será conduzida pela Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Presidência do CONSAVAP e **ocorrerá no dia 15 de junho de 2015, às 10 horas**, nas dependências do CONSAVAP, sito na Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302 (Parque Vicentina Aranha), Vila Adyanna, São José dos Campos/SP.

**3.2** - Os envelopes 01 e 02 deverão ser protocolados até às 9h30min do dia 15 de junho de 2015, na própria sede do CONSAVAP, no endereço supra citado.

**3.3** - Nesta sessão proceder-se-á à abertura do Envelope 01 – Documentação, seguindo-se o estabelecido no item 5.1, a seguir. Na eventualidade de desqualificação ou outras circunstâncias que impossibilitem a participação de um ou mais proponentes, e tendo qualquer um deles manifestado o desejo de interpor recurso, a abertura do Envelope 02 – Programa de Trabalho será realizada em sessão posterior, a ser definida nessa sessão.

**3.4** - Em caso da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas serão marcadas nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

**3.5** - A sessão pública obedecerá aos princípios e normas da administração pública, bem como aos seguintes ritos:

**3.5.1** - Os envelopes deverão conter indicação externa da numeração identificadora do Edital de Seleção, do nome da entidade promotora e do nome e número de CNPJ do participante;



**3.5.2** - A Comissão verificará a documentação apresentada conforme os critérios estabelecidos no Edital;

**3.5.3** - A ORGANIZAÇÃO SOCIAL que tenha consigo documentação mais atualizada poderá apresentá-la à Comissão na própria sessão;

**3.5.4** - Não será permitida, sob hipótese alguma, a complementação documental após a abertura do Envelope 01 - Documentação.

**3.5.5** - A Comissão analisará a documentação no dia da abertura do Envelope 01 - Documentação, inclusive com a certificação de autenticidade de qualquer documento que venha a ser apresentado pelos proponentes;

**3.5.6** - Após a análise documental, os envelopes contendo a proposta serão abertos e rubricados pela Comissão e participantes; e,

**3.5.7** - Após, dar-se-á por encerrada a sessão, sendo a ata de sessão pública de seleção lavrada e assinada por todos os presentes.

**3.6** - Poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia antes da data da sessão.

**3.6.1** - Os esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, via protocolo no CONSAVAP, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e as respostas serão publicadas no sítio eletrônico [www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br), link "Licitações" em até 01 (um) dia útil após o protocolo do esclarecimento.

**3.7** - O Edital, seus Anexos Técnicos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos diretamente no CONSAVAP, no endereço já constante neste Edital, ou por meio do sítio eletrônico [www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br), link "Licitações".

#### **4. PRAZOS**

**4.1** - O prazo para a assinatura do CONTRATO DE GESTÃO será de até 5 (cinco) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção.

**4.2** - Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

**4.3** - O prazo de vigência do contrato de gestão a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, atendidas as disposições contratuais previstas.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROGRAMA DE TRABALHO**

**5.1** - Envelope 01 - Documentação:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA**  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

No Envelope 01 – Documentação, as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS deverão apresentar, nesta ordem, os seguintes documentos originais ou autenticados por serviço notarial:

- a) Ato constitutivo, Estatuto Social em vigor, registrado em cartório;
- b) Ata da eleição de sua atual diretoria;
- c) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da entidade;
- d) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa com a União;
- g) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica, com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, excetuando-se as que apresentarem a validade no corpo do documento;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da proposta;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Comprovação, através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, responsável Técnico (médico), devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe;
- m) Declaração de que não possui nenhum dos impedimentos descritos no subitem 5.1.1 deste Edital;
- n) Declaração prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e
- o) Documento que comprove ser a interessada qualificada como Organização Social, tal como, Decreto ou outro documento expedido pela municipalidade declarando a qualificação como Organização Social, constando número do processo administrativo, data da qualificação e assinatura do responsável pela declaração.

**5.1.1 – Não poderão participar deste Processo Seletivo:**

- a) Entidade declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) Entidade cujos dirigentes, responsáveis técnicos e associados, na data de divulgação deste Edital, sejam servidores, ocupantes de cargos, empregos ou agentes públicos da Administração direta ou indireta dos municípios de Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos;
- c) Entidades consorciadas;
- d) Entidade impedida de contratar com a Administração Pública;



## **5.2 - Envelope 02 - Programa de Trabalho:**

O Programa de Trabalho será apresentado em uma única via, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

### **5.2.1 - Proposta Técnica impressa, expressando:**

**a.** Número do Edital de seleção e seu objeto;

**b.** Apresentação do Programa de Trabalho, conforme Roteiro previsto no Anexo IV contendo ainda:

i. Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço a ser prestado, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;

ii. Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;

iii. Especificação do orçamento e investimento para execução da proposta de trabalho, conforme Anexo VI, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da Organização Social que venha a assinar o Contrato de Gestão com o CONSAVAP;

iv. Planilha de Dimensionamento de Pessoal, conforme Anexo VI deste Edital;

v. Compromisso de enviar e publicar regulamento próprio contendo os procedimentos a serem utilizados na contratação e remuneração dos recursos humanos e na aquisição de bens e serviços, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato de gestão;

vi. Comprovar possuir serviços próprios na área da saúde, por meio do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;

vii. Atestado de capacidade técnica visando à comprovação de experiências anteriores na área de saúde e/ou SAMU, inclusive comprovando com contratos gestão e/ou contratos de prestação de serviços na área de saúde e/ou SAMU e/ou atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (item 2 – Capacitação e Qualificação Técnica e Operacional da Interessada - do Anexo V "Parâmetro para Julgamento e Classificação dos Programas de Trabalho"); e

viii. Comprovação de experiência gerencial na área da saúde e/ou SAMU, através da qualificação de corpo diretivo e/ou técnico de unidade de saúde gerenciada pela Entidade Proponente, através de atestado(s), com firma reconhecida, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (item 2 – Capacitação e Qualificação Técnica e Operacional da Interessada - do Anexo V "Parâmetro para Julgamento e Classificação dos Programas de Trabalho").



**5.2.2** - Proposta Econômica, também impressa, da qual constará ainda a estimativa do valor orçado para implementação do referido Programa de Trabalho.

**5.3** - Fica estabelecida a validade do Programa de Trabalho, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

**5.4** - É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente seleção.

**5.5** - Para a elaboração do Programa de Trabalho, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pelo CONSAVAP, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessar as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do Programa de Trabalho (Propostas Técnica e Econômica) adequado aos propósitos do presente processo de seleção.

**5.6** - As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração do seu Programa de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação do Programa.

**5.7** - Os envelopes referidos deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO  
CONSAVAP - SAMU  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2014  
(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: PROGRAMA DE TRABALHO E DOCUMENTOS  
PARA PONTUAÇÃO  
CONSAVAP - SAMU  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2014  
(Razão Social e endereço da entidade)

## **6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO**

**6.1** - No dia, horário e local indicados no item 3 do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais (Modelo de Credenciamento conforme Anexo VIII deste Edital) do representante legal da entidade jurídica e de 2 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente, a Documentação exigida no Edital e o Programa de Trabalho, procedendo em seguida sua abertura.



- 6.2** - A Organização Social poderá se fazer representar, nas sessões públicas, por dirigente, procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.
- 6.3** - Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.
- 6.4** - A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentada em cópia reprográfica, deverá estar obrigatoriamente autenticada.
- 6.5** - A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante.
- 6.6** - O representante da Organização Social participante que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.
- 6.7** - Após a sua abertura, os documentos contidos no Envelope 1 serão analisados e rubricados pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes e Comissão Especial de Seleção, de acordo com os termos contidos neste descritivo.
- 6.8** - Não será permitida a participação de retardatários após iniciada a abertura dos envelopes.
- 6.9** - A análise pela Comissão Especial de Seleção dos elementos do Programa de Trabalho (Envelope 02) será efetuada em reunião reservada. Para essa análise facultará à Comissão Especial de Seleção recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, se assim julgar necessário.
- 6.10** - Não caberá desistência por parte da Proponente após a abertura do Envelope 02 contendo o Programa de Trabalho, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção.
- 6.11** - Os Programas de Trabalho serão analisados e pontuados conforme o Anexo V – Parâmetro para Julgamento e Classificação dos Programas de Trabalho deste Edital.
- 6.12** - Todos os critérios para a avaliação e pontuação dos Programas de Trabalho estão contidos no Anexo IV (Roteiro para Elaboração do Programa de Trabalho) e Anexo V (Parâmetros para Julgamento e Classificação dos Programas de Trabalho), que são partes integrantes deste Edital.
- 6.13** - As Propostas Técnicas e Econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme Anexo IV e V deste Edital.
- 6.14** - Será vencedora a Proposta Técnica e Econômica que obtiver maior pontuação geral na análise dos Critérios de Julgamento.



**6.15** - Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta Técnica e Econômica o desempate far-se-á pela maior pontuação obtida na seguinte ordem de critérios: a) Serviços Propostos; b) Custos Totais; c) Qualidade Objetiva e Subjetiva; d) Habilitação Técnica Operacional; e) RH proposto; f) Gestão de Pessoas; g) Tecnologia de Informação (elementos contidos no Anexo V deste Edital). Em se permanecendo o empate, será vencedora aquela que apresentar o menor preço.

**6.16** - O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento dos Programas, que providenciará sua publicação na imprensa e no sítio eletrônico [www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br) link "Licitações", podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que devidamente justificado pela Comissão.

**6.17** - Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá Recurso ao Secretário Executivo do CONSAVAP, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção na imprensa. O prazo também será de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações aos Recursos interpostos.

**6.18** - Os Recursos, Impugnações e suas decisões estarão à disposição e serão publicados no sítio eletrônico [www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br) link "Licitações".

**6.19** - É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente do Programa de Trabalho.

**6.20** - O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, a critério do CONSAVAP.

**6.21** - A Comissão Especial de Seleção poderá, até a assinatura do Contrato de Gestão, desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

**6.22** - A Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de novos Programas de Trabalho, caso todas as propostas sejam desclassificadas.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a futura contratação correrá às contas de orçamento próprio do CONSAVAP, através de repasses municipais realizados em Contratos de Rateio devidamente consignados nos respectivos orçamentos municipais em Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes



Orçamentárias e Planos Plurianuais e através de repasses federais com suas rubricas específicas.

## **8. REPASSE E FISCALIZAÇÃO**

Os valores dos repasses e a fiscalização do Contrato de Gestão estão definidos no Anexo VII "Sistema de Repasse e Fiscalização" deste Edital.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - A participação da Organização Social no processo de seleção implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas e condições deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

**9.2** - A Organização Social vencedora do processo de seleção assinará o Contrato de Gestão com o CONSAVAP, no prazo estipulado no item 4 deste descritivo.

**9.3** - A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pelo CONSAVAP.

**9.4** - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o CONSAVAP convocar as Organizações Sociais remanescentes participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou proceder novo processo de seleção.

**9.5** - No ato da assinatura do Contrato de Gestão, a Organização Social vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos atualizados, que ficarão anexos ao contrato:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da Organização Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato de Gestão;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Organização Social interessada;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA  
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

f) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social.

g) RG e CPF dos responsáveis pela Organização Social;

f) RG, CPF e comprovante de habilitação legal e inscrição em condição definitiva no órgão fiscalizador dos profissionais envolvidos no Programa de Trabalho (CREMESP, COREN etc).

g) última ata de eleição e/ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da Organização Social;

**9.6** – O Contrato de Gestão que venha a ser assinado deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração da Organização Social contratada, para posterior aprovação com o CONSAVAP.

**9.7** - Integram o presente descritivo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**Anexos Técnicos:**

I – Informações Gerais;

II – Metas de Produção (Plano de Trabalho por Profissionais);

III – Metas de Produção (Plano de Trabalho por Serviços);

IV – Roteiro para a Elaboração do Programa de Trabalho;

V – Parâmetro para Julgamento e Classificação dos Programas de Trabalho;

VI – Modelo de Planilhas de Dimensionamento de Pessoal e de Custos/Despesas Mensais;

VII – Sistema de Repasse, Fiscalização e Prestação de Contas;

VIII – Modelo de Credenciamento;

IX – Minuta do Contrato de Gestão e Anexos; e

X – Lei Municipal nº 6.469 de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos em Organização Social no Município de São José dos Campos.

São José dos Campos, 18 de maio de 2015.

**CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA**  
**Presidente do CONSAVAP**

**Eduardo Guadagnin**  
**Secretário Executivo**